

REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DA UNISOCIESC
(Alterado conforme Errata anexa)

A Reitoria do **Centro Universitário SOCIESC (UNISOCIESC)**, a Direção do **Centro Universitário SOCIESC de Curitiba**, da **Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú**, da **Faculdade SOCIESC de Florianópolis** e do **Instituto Blumenauense** de Ensino Superior, faz saber aos interessados, as regras Concurso de Bolsas a realizar-se no dia **18 de maio de 2019 às 14:00**, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, na modalidade 30% presencial e 70% a distância e na modalidade 70% presencial e 30% a distância, em todos os seus *campi*.

Os cursos na modalidade 30% presencial e 70% a distância e na modalidade 70% presencial e 30% a distância são cursos na modalidade educacional que utiliza meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas nos Editais dos Processos Seletivos 2019/2 dos cursos de graduação das IES participantes.

Serão oferecidas **50 (cinquenta)** bolsas de estudos para os melhores classificados, conforme distribuição do item 3, obedecidas as seguintes condições:

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar do presente concurso, candidatos calouros aos cursos de graduação, que se inscreverem para o Processo Seletivo que será realizado no dia **18 de maio de 2019**, conforme editais das IES participantes e regras deste Regulamento, podendo optar por realizar a prova do supracitado Processo Seletivo ou por utilizar a nota do ENEM.

1.1.1. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM **poderão participar do Processo Seletivo para fins de ingresso na Instituição escolhida, porém não poderão concorrer às bolsas do presente Concurso**. Estes candidatos deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre **2009 e 2018**, além do número de inscrição do ENEM.

1.2. Não poderão participar do presente Concurso para obtenção das bolsas:

- a) Alunos já matriculados em 2019/2 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna.
- c) Candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de **15/04/2019 à 18/05/2019** pela internet, por meio da página unisociesc.com.br/vestibular, ou presencialmente nas unidades informadas no preâmbulo deste Regulamento, cujos endereços e telefones constam no respectivo Edital do Processo Seletivo 2019/2.

2.2. Não haverá cobrança para se inscrever neste Concurso de Bolsas, devendo o candidato realizar apenas o pagamento relativo à inscrição para participar do Processo Seletivo do dia **18 de maio de 2019**, no valor de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, que não será devolvido em nenhuma hipótese, conforme disposto no respectivo Edital do Processo Seletivo 2019/2.

2.2.1. A última data de vencimento do boleto será no dia **15/05/2019**. Desta forma, os candidatos que se inscreverem no período de **16/05/2019 à 18/05/2019** deverão realizar o pagamento da taxa no dia da prova, no horário das **12:00 às 13:30**, na IES para a qual se inscreveu, participante deste Concurso.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos e modalidades educacionais diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.3.1. O disposto acima não se aplica à segunda opção de curso que, eventualmente, o candidato venha a selecionar quando da realização de sua inscrição.

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas um total de **50 (cinquenta)** bolsas de estudos da seguinte forma:

- I. **O 1º (primeiro) e o 2º (segundo)** colocados receberão uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- II. **Do 3º (terceiro) ao 5º (quinto)** colocados receberão uma bolsa de **60% (sessenta por cento)**, considerada a classificação geral;
- III. **Do 6º (sexto) ao 15º (décimo quinto)** colocados receberão uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral;
- IV. **Do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo)** colocados receberão uma bolsa de **40% (quarenta por cento)**, considerada a classificação geral;
- V. **Do 31º (trigésimo primeiro) ao 50º (quinquagésimo)** colocados receberão uma bolsa de **30% (trinta por cento)**, considerada a classificação geral;

3.1.2. Serão, ao todo:

- I. 2 (duas) bolsas integrais 100% (cem por cento);
- II. 3 (três) bolsas parciais de 60% (sessenta por cento);
- III. 10 (dez) bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento);
- IV. 15 (quinze) bolsas parciais de 40% (quarenta por cento);
- V. 20 (vinte) bolsas parciais de 30% (trinta por cento).

3.2. Especialmente para os candidatos calouros que possuam vínculo com empresa/instituição que tenha firmado convênio de desconto com as IES participantes (**funcionários, associados e/ou filiados das empresas conveniadas, bem como os filhos e cônjuges dos beneficiários**) e que sejam aprovados no Processo Seletivo, mas sua classificação não atinja o necessário para receber as bolsas supracitadas, receberão uma **Bolsa de Empresas Parceiras de 40% (quarenta por cento)**, condicionado à apresentação dos documentos mencionados no item 3.9.

3.2.1. As bolsas de 40% (quarenta por cento) descritas no item 3.2. acima não estão inclusas nas 15 (quinze) bolsas de 40% (quarenta por cento) descritas no item 3.1.2., IV, supra.

3.2.2. As bolsas do presente concurso não são cumulativas com outras condições comerciais das IES participantes.

3.3. As bolsas de 100% (cem por cento) incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.3. As **Bolsas do Concurso** de 60% (sessenta por cento), 50% (cinquenta por cento), 40% (quarenta por cento) e 30% (trinta por cento) incidem sobre as mensalidades do curso e matrículas, **excetuada, portanto, a matrícula.**

3.3.1. As **Bolsa de Empresas Parceiras** de 40% (quarenta por cento), incidem sobre as mensalidades do curso, excetuada, **portanto, a matrícula e matrículas.**

3.4. As bolsas incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como Concurso de Bolsas + Sou Mais UniSociesc, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual do Concurso de Bolsas.** Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas supracitadas será exatamente correspondente ao percentual da bolsa que o aluno fizer jus neste Concurso de Bolsas, de acordo com o disposto neste Regulamento.

3.5. Os candidatos deverão ser aprovados e classificados, para fins de concessão das bolsas, até o limite das bolsas oferecidas, no Processo Seletivo do dia **18 de maio de 2019.**

3.6. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2019/2, da respectiva IES.

3.7. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.8. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2019/2, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Concurso de Bolsas.

3.9. Para concessão e permanência da **Bolsa Empresas Parceiras** é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para comprovação de vínculo com a empresa/instituição conveniada, **no ato da matrícula:**

- a) do funcionário com a Conveniada, o Holerite emitido em até 30 dias;
- b) do associado/filiado com a Conveniada, a declaração desta emitida em até 30 dias;
- c) do filho do funcionário/associado/filiado a carteira de identidade ou certidão de nascimento, além do documento descrito em "a" ou "b", conforme o vínculo;
- d) do cônjuge do funcionário/associado/filiado a certidão de casamento, além do documento descrito em "a" ou "b", conforme o vínculo;
- e) do companheiro do funcionário/associado/filiado a certidão de união estável registrada em cartório, além do documento descrito em "a" ou "b", conforme o vínculo.

4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do dia **18 de maio de 2019**, que será presencial, deverão realizar além da Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo 2019/2 das IES participantes, uma prova objetiva contendo 60 (sessenta) questões, conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Múltipla Escolha	Ciências da Natureza e suas tecnologias	15
	Ciências Humanas e suas tecnologias	15
	Linguagens, Códigos e suas tecnologias	15
	Matemática e suas tecnologias	15
Redação	Redação	60

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação será geral e pelo somatório das notas obtidas nas provas de múltipla escolha e de redação, observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital do Processo Seletivo 2019/2 das IES.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, unidade e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2019/2, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas** pelo Concurso de Bolsas.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

5.2.1. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação.

5.2.2. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem daqueles que realizaram a prova presencialmente no dia **18 de maio de 2019** e que foram contemplados com as **50 (cinquenta)** bolsas oferecidas será divulgada nas páginas das instituições participantes, no dia **22 de maio de 2019, após às 18:00**.

6.1.1. A listagem de classificação, para fins de obtenção da bolsa, **não se confunde com a lista de classificação do Processo Seletivo de 2019/2, para fins de ingresso na Instituição**, que será divulgada de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **01/06/2019** para a realização da matrícula na IES escolhida, nos endereços e horários de atendimento mencionados nos Editais. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, no prazo estipulado no item 6.2 deste Regulamento, é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **01/06/2019** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Após matriculado, solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus;
- V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2019/2, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2019/2 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita à migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas nos Editais dos Processos Seletivos das IES participante.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins, não podendo, portanto, ser transferida para candidatos classificados em posições inferiores.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou de Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7.5. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Editais do Processo Seletivo 2019/2.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2019/2, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A Sociesc se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Sociesc não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Sociesc deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores das IES participantes.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2019/2 da respectiva IES.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

Joinville, 15 de abril de 2019.

UNISOCIESC

ERRATA AO REGULAMENTO DO CONCURSO DE BOLSAS DA UNISOCIESC

A Reitoria do **Centro Universitário SOCIESC (UNISOCIESC)**, a Direção do **Centro Universitário SOCIESC de Curitiba**, da **Faculdade SOCIESC de Balneário Camboriú**, da **Faculdade SOCIESC de Florianópolis** e do **Instituto Blumenauense de Ensino Superior**, torna pública a Errata ao Regulamento do Concurso de Bolsas a realizar-se no dia **18 de maio de 2019 às 14:00**, para ingresso nos cursos de graduação, na modalidade presencial, na modalidade 30% presencial e 70% a distância e na modalidade 70% presencial e 30% a distância, em todos os seus *campi*.

a) O item 3.4. passa a ter o seguinte texto:

3.4. As bolsas incidirão sobre o valor **bruto** da parcela da semestralidade e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, quando incidentes, **aplicando-se, portanto, sempre a bolsa com maior percentual. Por uma questão unicamente sistêmica e de parametrização interna, o percentual total da bolsa a que o aluno fizer jus poderá constar em seu boleto/ficha financeira como Concurso de Bolsas + Sou Mais UniSociesc, cujos percentuais somados resultarão no exato percentual do Concurso de Bolsas.** Desta forma, essa ocorrência não prejudicará o aluno, uma vez que a soma dos percentuais das bolsas supracitadas será exatamente correspondente ao percentual da bolsa que o aluno fizer jus neste Concurso de Bolsas, de acordo com o disposto neste Regulamento.

Os demais itens do Regulamento permanecem inalterados.

Joinville, 26 de abril de 2019.

UNISOCIESC